

RESOLUÇÃO SESA Nº 0048/2023

Revogar, Reconduzir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.078.994-2.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Resolução SESA nº 0698/2022** que compõem o Processo Administrativo Disciplinar publicada no Diário Oficial do Estado nº 11295 em 07/11/2022.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Luciano Ferreira Silva**, RG nº 5.233.071-8/PR, Farmacêutico, como presidente, **Guilherme Augusto Zolinger**, RG nº 8.683.790-0/PR, Odontólogo e **Maria Sezineide Cavalcante de Melo**, RG nº 3.112.662-2/PR, Psicólogo, com fulcro no artigo 132 e 133, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado **19.078.994-2**, envolvendo o servidor **Paulo Roberto Zanicotti**, RG 835.306-9/PR, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, que, supostamente, apresentou conduta irregular conforme os fatos narrados no atendimento nº 61114/2022 de Ouvidoria Geral de Saúde do Paraná, em tese, descumpriu os deveres elencados no artigo. 279, incisos III, VI e XIV da Lei Estadual 6.174/70, sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de penalidade prevista no artigo 293, da referida Lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saúde.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br